



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
42ª Promotoria de Justiça de Manaus

Nº MP: 09.2020.00000269-4

CLASSE: Procedimento Administrativo

ASSUNTO: Crime / Contravenção contra Idoso

INVESTIGADO(A): Secretaria de Estado, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC-AM, DECCI

PORTARIA Nº 033.2020.42ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 011/1993;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 163/2020-GDA-DECCI, em 16/06/2020, oriundo da Delegacia Especializada em Crimes contra o Idoso - DECCI;

CONSIDERANDO que o documento acima indica que, mesmo no período compreendido de pandemia de COVID-19, houve aumento dos números de denúncias de crimes contra idosos no período de janeiro a maio de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, conforme tabela a seguir:

	2019 (JANEIRO A MAIO)	2020 (JANEIRO A MAIO)	AUMENTO
Número de ocorrências registradas na Delegacia	3132	3626	15,77%
Número de denúncias recebidas (Disque 100/180, Disque 181 etc.)	213	476	123,47%

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

Av. Coronel Teixeira, 7995, (MPAM Térreo), Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473 Telefone: 36550556, E-mail:

42promotoria.mao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

CONSIDERANDO que pesquisas apontam que a população idosa vitimada por maus-tratos apresenta uma taxa de mortalidade muito mais alta do que a que não sofre abuso (MINAYO, Maria Cecília et al. Importância da Política Nacional do Idoso no Enfrentamento da Violência. *Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões*. Coordenador por Alexandre de Oliveira Alcântara et al. Rio de Janeiro: IPEA, 2016, v.1, p. 435-456;

CONSIDERANDO que estudos oficiais apontam que as taxas de violência contra idosos aumentam, inclusive, as taxas de mortalidade da população idosa (Plano de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa 2007-2010 da Secretaria Especial de Direitos Humanos);

CONSIDERANDO que, na área da justiça, é ação governamental prevista na Política Nacional do IDoso “promover e defender os direitos da pessoa idosa” e “zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos” (art. 10, VI, “a” e “b”, Lei n. 8.842/1994);

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 45, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2020.00000269-4**, para acompanhar as medidas adotadas no ano de 2020 pelo Governo do Estado do Amazonas quanto ao aumento do número de denúncias em relação à violência contra o idoso em Manaus/AM, no período de janeiro a maio/2020, em 15% (aumento do número de registro de ocorrências) e em 123% (aumento do número de denúncias por outros meios, como o Disque 100);

II – DESIGNAR o servidor **Cristiano Machado Lacerda Faria** para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Oficie-se à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, para, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhar cópias das estatísticas dos últimos 5 (cinco) anos da Delegacia Especializada em Crimes contra o idoso (DECCI). Deve a DG, ainda, indicar quais medidas internas e administrativas estão sendo tomadas para enfrentar o aumento do número de denúncias de delitos contra o idoso no ano de 2020 na DECCI,

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

Av. Coronel Teixeira, 7995, (MPAM Térreo), Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473 Telefone: 36550556, E-mail:

42promotoria.mao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

inclusive no que diz respeito a reforço de pessoal e mutirões. Devem ser encaminhados documentos que indiquem as medidas adotadas; b) Oficie-se à Secretaria Executiva Adjunta de Direitos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), para indicar, no prazo de 20 (vinte) dias, se existem ações, diretrizes, metas ou planos estaduais de enfrentamento à violência contra idosos, especialmente para enfrentar o aumento do número de denúncias de delitos contra o idoso no ano de 2020. Devem ser encaminhados documentos que indiquem as medidas; c) Oficie-se ao Conselho Municipal do Idoso, para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar se existe cadastro ou registro de casos suspeitos de violência contra o idoso no órgão ou se há atas de reuniões do órgão com indicadores de violência contra o idoso ou planos de ações para enfrentamento da violência contra idoso. Devem ser encaminhadas cópias de atas ou documentos; d) Oficie-se à FUNATI - Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade, para, no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, encaminhar estudos, ensaios ou relatórios sobre violência contra o idoso em Manaus/AM, especialmente para enfrentar o aumento do número de denúncias de delitos contra o idoso no ano de 2020. Todos os ofícios acima indicados devem ser acompanhados da presente portaria e do Ofício n. 163/2020-GDA-DECCI;

IV— REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de junho de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA

Promotor de Justiça

42ª Promotoria de Justiça de Manaus

Av. Coronel Teixeira, 7995, (MPAM Térreo), Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473 Telefone: 36550556, E-mail:

42promotoria.mao@mpam.mp.br